



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI N.º 190

"Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com a Cia. Telefônica Corumbaense, para aquisição e instalação de um aparelho telefônico e Cria Verba que se fizer necessário para execussão do Contrato".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal /
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado, perante contrato com a Cia. Telefônica Corumbaense, a adquirir e mandar instalar um aparelho Telefônico, para uso daquela Entidade Municipal.

Parágrafo 1º- O aparelho poderá ser adquirido de particulares, desde que ofereçam melhores condições ou possibilidades econômicas e financeiras, devendo, neste caso, ser efetuada a devida transferência junto àquela Sociedade.

Artigo 2º- Para ocorrer as Despesas com a execussão da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial, a conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de novembro de 1.967.-

Helio Benzi Filho

Helio Benzi Filho
Presidente

Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente

Wilson de Freitas Matos
1º-Secretario

Noemia D'Avila dos Santos

Noemia D'Avila dos Santos
2ª-Secretaria

Benedicto da Costa Soares
Benedicto da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer em conjunto das Comissões Permanentes da Casa, sôbre o Ante-proje-
to de Lei que autoriza o Poder Executi-
vo assinar contrato com a Cia Telefôni-
ca Corumbaense, para aquisição e insta-
lação de um aparelho telefônico e Cria-
Verba necessária.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores,

Todos compreendemos a necessidade de um aparelho telefônico/
na Prefeitura Municipal, naõ sendo portanto necessário relatar a
sua utilidade.

Quanto as Despesas a serem despendidas com o Contrato entre/
o Poder Executivo e aquéla Sociedade, é bem recompensada e não vem-
sacrificar em nada o nosso município.

O Vereador Matos ja teve a oportunidade de conversar, com S.
Excia. o Prefeito Municipal a respeito da Verba a ser tirada do Exe-
sso de arrecadação, tendo êste esclarecido que existe possibilidade,
pois o exesso ainda não esgotou, e que a importância a ser despendi-
da não é tão vultosa.

Como o nosso desejo é cooperar no máximo para uma boa admi-
nistração, vimos pelo presente manifestar o nosso acôrdo com a apro-
vação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipapl de Ladário, em 30 de no-
vembro de 1.967.-

Benedito da Costa Soares
Benedito da Costa Soares
Relator

Helio Benzi Filho
Helio Benzi Filho
Presidente

Jorge Benedito de Farias
Jorge Benedito de Farias
Vice-Presidente

Wilson de Freitas Matos
1º-Secretário

Noemia D'Avial dos Santos
Noemia D'Avial dos Santos
2ª-Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/67

Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato com a Cia. Telefônica Corumbaense para aquisição e instalação de um aparelho telefônico e Cria a Verba que se fizer necessário para execução do Contrato.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, perante - contrato com a Cia. Telefônica Corumbaense, a adquirir e mandar instalar um aparelho Telefônico, para uso daquela Entidade Municipal.

Parágrafo-1º- O aparelho poderá ser adquirido de particulares, desde que ofereçam melhores condições ou possibilidades econômicas e financeiras, devendo, neste caso, ser efetuada a transferência junto àquela Sociedade.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto um Crédito Especial, a conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de outubro de 1.967.-

isto é
Belio
Apresentação: 10.10.67

Às Comiçõe Permanentes afim de emitirem um parecer em conjunto, tendo como relator o Vereador Benedito C. Soares. Em:

10/10/67

Parecer em: ___/___/

67

Primeira discussão em: ___/___/67

.....

[Handwritten signature]

Wilson de Freitas Matos
1º-Secretário
Autor da matéria

Helio Benzi Filho
Hélio Benzi Filho
Presidente

Jorge Benedito Farias
Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente

Noemia D'Avila dos Santos
Noemia D'Avila dos Santos
2º-Secretario

Noemia D'Avila dos Santos